PROJETO DE LEI Nº 045/21
DE 20/09/21

Dispõe sobre criação e denominação de Centro Unificado de Educação e Artes Integradas.

Art. 1 º Ficam criados e denominados os seguintes Centro Unificado de Educação e Artes integradas:

I - Centro Unificado de Educação e Artes integradas Caconde "Centro de Cultura Caconde", situado na Rua Vereador Acácio Ribeiros, nº 005, Jardim Redentor, vinculado ao Departamento de Educação e Cultura;

Art. 2 º O Centro Unificado de Educação e Artes integradas hora criado será constituído pelos seguintes equipamentos:

I - Escola de Complementação Educacional

II – Centro de Artes integradas

III – Circo;

IV - Teatro;

V - Salas de ginástica e dança;

VI – Espaço Audiovisual;

VII – Área verde de atividades;

VIII – Núcleo de música e canto;

IX – espaço leitura;

X – Tenda de atividades desportivas;

XI – Ponto de Cultura Viva (cultura, Educação e Cidadania);

XII – Oficinas Culturais;

Art. 3 º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, elemento econômico 3390-39-13.392.0029.2027, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 20 de setembro de 2021.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

A criação Centro Unificado de Educação e Artes integradas Caconde "Centro de Cultura Caconde" tem como justificativa, regulamentar, organizar e ofertar atividades educacionais complementares e atender as diferentes necessidades da comunidade dentro do espaço e seu entorno. O programa tradicional – educação, cultura (Circo, Dança, Artes visuais, música biblioteca e oficinas e outros) e esportes (Capoeira, atletismo, ginástica) – poderá incorporar outras atividades. O "CENTRO DE CULTURA DE CACONDE" poderá abrigar, de acordo com a demanda local, serviços de assistência social, Meio Ambiente e oficinas culturais de apoio ao desenvolvimento dos coletivos de cultura do bairro, polos da Universidade Aberta do Brasil, atividades do Pronatec (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), entre outros. A diversidade de programas se torna visível nas diferentes possibilidades de composição do edifício, reflexo do projeto flexível. No campo pedagógico, a adesão das escolas municipais ao Programa Mais Educação, do Governo Federal, e o programas de atividades complementares se ampliara as possibilidades de uso deste equipamento para as atividades de contraturno escolar necessárias à educação em tempo integral. Esta se potencializa ainda mais com a integração deste espaço aos equipamentos do entorno, abrindo possibilidades de educação e cultura além dos muros escolares e configurando um espaço ampliado de educação através da concepção de território. A integração com os equipamentos públicos do bairro se dará no âmbito programático e através da qualificação dos espaços públicos que os conectam, com vias acessíveis, iluminadas e arborizadas. Esta integração visa ampliar o acesso seguro da população, especialmente das crianças e adolescentes, ao espaço Sócio culturais da cidade. O Centro Unificado de Educação e artes integradas Caconde "Centro de Cultura Caconde" poderá ser implantada com instalações anexas, no Distrito de Barrânia e áreas rurais ou de interesse social e ou turísticos.

O projeto ora apresentado está sendo enviado para esta Casa de Leis para ser implantado somente no próximo exercício, onde está sendo previsto reserva de dotação orçamentária aproximadamente R$ 100.000,00 para atendimento do referido projeto.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal